

Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e InovaçãoSECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃOATO DO SECRETÁRIO  
DE 15/06/2020

**PRORROGA**, por 08 (oito) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada para apurar responsabilidade referente ao Processo nº SEI-260016/000361/2020, produzindo seus efeitos a contar de 17/06/2020.

Id: 2255895

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃOATO DO SECRETÁRIO  
DE 15/06/2020

**PRORROGA**, por 08 (oito) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada para apurar responsabilidade referente ao Processo nº SEI-260016/000362/2020, produzindo seus efeitos a contar de 17/06/2020.

Id: 2255896

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 419 DE 10 DE JUNHO DE 2020

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO**:

- as disposições contidas no Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;

- as disposições contidas no § 1º, do art. 10 do Decreto nº 43.692/2012;

- as disposições contidas na Resolução SEPLAG nº 1174 de 2014;

- o termo da vigência da Portaria FAPERJ nº 376, de 17 de maio de 2019; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260003/000213/2020,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Pregão, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para atuar junto ao Sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão de Aquisições, com mandato temporário de 06 (seis) meses, constituída da seguinte forma:

**PREGOIRO**:

FELIPE DOS SANTOS SARRAT, ID 4385200-9;

**PREGOIRO SUBSTITUTO**:

PATRICIA COIMBRA ANTÔNIO, ID 439095-9;

**EQUIPE DE APOIO**:ROBERTA CASTRO GARCIA MARQUES ULM DE FREITAS, ID 4432343-3;  
DANILO ALMEIDA DE SOUZA, ID 4431269-5 E  
MIRIAN DA ROCHA DIAS, ID 3214804-6

**Art. 2º** - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança e à Secretária de Estado de Fazenda.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2020  
JERSON LIMA DA SILVA Presidente

Id: 2255555

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCÝ RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 24 DE 12 DE JUNHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS PREVISTAS NA PORTARIA REITORIA Nº 21, DE 14 DE MAIO DE 2020, NA PORTARIA REITORIA Nº 23, DE 29 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO - UENF**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

**CONSIDERANDO**:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000382/2020;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000549/2020; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000660/2020,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - As medidas previstas na Portaria Reitoria nº 21, de 14 de maio de 2020, e na Portaria Reitoria nº 23, de 29 de maio de 2020, passam a vigorar até o dia 30 de junho de 2020, resguardada a possibilidade de prorrogação deste prazo.

**Art. 2º** - O art. 4º da Portaria Reitoria nº 21, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O uso das mais diversas formas de Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs aplicadas à Educação para manter o relacionamento com os estudantes, e/ou difundir informações e experiências, e estimular a participação dos estudantes em atividades que os conectem com a Instituição, deverão ser incentivados como forma de complementação na formação dos nossos estudantes.

Parágrafo Único - O oferecimento de atividades acadêmicas complementares promoverá o povoamento da Universidade,

por meio de atividades opcionais de inclusão digital, contribuindo para mitigar os efeitos causados pelo distanciamento social prolongado, necessário ao combate e prevenção à pandemia da COVID-19 em nossa comunidade universitária."

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2020

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO  
Reitor

Id: 2255651

## Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1528 DE 16 DE JUNHO DE 2020

**CRIA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Código de Ética e Conduta do DETRO/RJ;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Ética e Conduta do Departamento de Transportes Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro, a qual compete:

I - aplicar o Código de Ética e Conduta Profissional do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, devendo:

a) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;  
b) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;  
c) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do DETRO/RJ, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;  
d) supervisionar a observância do Código de Conduta Profissional do DETRO/RJ e comunicar à Presidências situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

**Art. 2º** - A Comissão será integrada por servidores efetivos, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Carlos Alberto Costa de Oliveira, ID Funcional nº 51025620;  
Hilário Raimundo da Silva, ID Funcional nº 51075792;  
Antônio Elói Pinto de Paula Ferreira, ID Funcional nº 24315877;  
Marcos Luis de Sousa Miranda Cardoso, ID Funcional nº 26894319 - Suplente;  
Cloudesley Schenobury Sutherland Junior, ID Funcional nº 20279949 - Suplente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES. nº 1471, de 31 de maio de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020

CLEBER RIBEIRO AFONSO

Presidente

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1529 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COMPLEMENTAR POR VEÍCULO DE BAIXA CAPACIDADE.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**:

- que é dever da administração pública, promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência;

- ainda que é dever da administração pública, apurar fatos indícios de infrações disciplinares cometidas por permissionários conforme disposto no Decreto nº 40.872, de 01 de agosto de 2007 e suas alterações; e

- que a competência para proceder, na forma contratual, à apuração dos fatos, à instrução dos autos e à elaboração do relatório é de Comissão constituída por 3 (três) servidores do DETRO/RJ,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos permissionários do serviço público de transporte intermunicipal complementar por veículo de baixa capacidade, na forma do item 11.4 dos contratos subscritos entre os permissionários e o DETRO/RJ, ficando designados os servidores abaixo elencados, sob a presidência do primeiro:

Marcos Luis de Sousa Miranda Cardoso, ID Funcional nº 26894319;  
Mayra Gomes Rodrigues Alves - ID Funcional 50990586;  
Alessandra da Silva Ribeiro - ID Funcional 41488040.

**Parágrafo Único** - Em caso de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

**Art. 2º** - A Diretoria Técnica Operacional repassará à Comissão Especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, todos os elementos existentes sobre as possíveis irregularidades prestando todo o auxílio necessário ao bom desempenho dos trabalhos.

**Art. 3º** - Para cada permissionário será aberto um processo administrativo específico, sendo-lhe assegurado direito ao contraditório e ampla defesa em todas as fases.

**Art. 4º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial, ora nomeados, serão considerados de caráter público e relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES. nº 1472, de 14 de junho de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020

CLEBER RIBEIRO AFONSO

Presidente

Id: 2255921

DIGA NÃO  
ÀS DROGASSECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 28.04.2020

**PROCESSO Nº E-10/005/17206/2019** - Com base no parecer da área técnica, às fls.43/44, **AUTORIZO** a reformulação do quadro de horários da linha 523M Niterói - Praia Pedrinhas "SA", operada pela empresa Viação Estrela S/A. (RJ-177), conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:

Partidas de Niterói

Dias úteis:

De 5h10 às 11h50, de 30 em 30 min;

De 11h50 às 16h50, de 50 em 50 min;

De 16h50 às 20h10, de 30 em 30 min;

De 20h10 às 23h10, de 50 em 50 min;

Sábados, Domingos e Feriados:

De 6h30 às 23h30, de 60 em 60 min.

Partidas de Praia das Pedrinhas

Dias úteis:

De 4h40 à 11h20, de 30 em 30 min;

De 11h20 às 16h20, de 50 em 50 min;

De 16h20 às 20h20, de 30 em 30 min;

De 20h20 às 23h20, de 50 em 50 min;

Sábados, Domingos e Feriados:

De 5h40 às 22h40, de 60 em 60 min.

Frota mínima: 03 (três) ônibus urbanos.

Id: 2255740

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 11.05.2020

**PROC. Nº SEI-100005/001301/2020** - Com base no artigo 19, §1º do Decreto nº 40.872/2007 e no Parecer nº 53/DETRÓ/ASJUR/2020 (Doc. SEI nº 4563058), **AUTORIZO** a prorrogação, até 27 de setembro de 2020, da vida útil do veículo de placa KQX58B2, da linha RJ 535.007 do permissionário Sr. Marcio Valério Moreira Pinto.

Id: 2255679

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 28.05.2020

**PROC. Nº SEI-10005/003511/2020 - DEFIRO**, com base no parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia (Doc. SEI nº 4952310), em razão de a empresa ter cumprido as exigências previstas no Decreto nº 47.059, de 05 de maio de 2020 e na Portaria DETRO/PRES nº 1524, de 06 de maio de 2020.

Id: 2255912

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 15.06.2020

**PROC. Nº SEI-10005/003165/2020 - INDEFIRO**, com base no PARECER Nº 125/2020/DETRÓ/ASJUR (Doc. SEI nº 5344000).

**PROC. Nº SEI-10005/003518/2020 - INDEFIRO**, com base no parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia (Doc. SEI nº 5328794), em razão de a empresa não ter cumprido as exigências previstas no Decreto nº 47.059 de 05 de maio de 2020 e na Portaria DETRO/PRES Nº 1524, de 06 de maio de 2020.

**PROC. Nº SEI-10005/003677/2019 - INDEFIRO**, com base no PARECER Nº 124/2020/DETRÓ/ASJUR (Doc. SEI nº 5343548).

Id: 2255868

Secretaria de Estado do  
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº59 DE 15 DE JUNHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A GESTÃO, APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE "OUTRAS FONTES" AO MECANISMO DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO**:

- a Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013, com as modificações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro de 2015, que criou o Mecanismo de Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, para gestão de recursos de natureza privada, conhecido como Fundo da Mata Atlântica - FMA, visando garantir a conservação da biodiversidade fluminense, e instituiu em seu art. 3º-C, alínea "e", o recebimento de recursos de "Outras Fontes";

- que o mecanismo operacional e financeiro do FMA, cuja governança compete à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, tem como objetivo dar maior celeridade, segurança, transparência e eficiência, dentro das melhores práticas de compliance, à gestão de recursos privados para a execução de projetos, visando à conservação da biodiversidade fluminense, de modo a garantir sua aplicação de forma coordenada, com sinergia e ganho de escala;

- que o FMA é um mecanismo em vigor há mais de uma década e que, durante esse período, proporcionou incremento na transparência, governança e eficiência na gestão e utilização dos recursos financeiros privados, além de ser possuidor de expertise na execução e fiscalização dos projetos dentro dos parâmetros técnicos e legais; e

- por fim, a necessidade de estabelecer diretrizes para nortear a gestão, aplicação e utilização dos recursos financeiros a serem depositados pelos doadores para financiamento de projetos em prol da conservação da biodiversidade fluminense;

**RESOLVE**:CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica regulamentada, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a gestão, aplicação e utilização de recursos da Carteira Outras Fontes, que integra o Mecanismo de Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, denominado Fundo Mata Atlântica - FMA.

**Art. 2º** - Para efeito desta Resolução, entende-se por:

I - Carteira Outras Fontes: instrumento destinado à gestão de recursos que não são oriundos das obrigações de compensação SNUC (Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000), compensação de restauração florestal (Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006), Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ou doações, visando